



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
 Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
 SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015880-13.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de água potável, através de caminhão pipa, para os prédios onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, o Depósito de Urnas de Recife, a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, os Cartórios Eleitorais da 12ª e 146ª Zonas Eleitorais de Paulista, o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício 2021.

Item	Especificação	Quantitativo Estimado
I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m ³	10
II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m ³	30

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD.

3. Justificativa da Contratação

Em virtude da insuficiência do regime de fornecimento de água potável disponibilizado pela COMPESA e com o intuito de atender à demanda de eventuais solicitações de várias unidades deste Tribunal referentes à prestação de serviços de fornecimento de água potável, através de caminhão-pipa.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação ora em apreciação esta contemplada no orçamento/plano de contratações.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Não se aplica, uma vez que a elaboração do PCI 2021 não foi concluída.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-	-	-	-	-	-

6.2 Formalização da Contratação

Através de formalização de contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Estima-se que deverão ser fornecidos, quando efetivamente necessário, durante o prazo de vigência, 10 (dez) caminhões-pipa de 8m³ e 30 (trinta) caminhões-pipa de 15m³.

Os quantitativos acima são meramente estimativos. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001729-9 – FORNECIMENTO/TRANSPORTE DE ÁGUA – CAMINHÃO PIPA.

9. Prazo da Prestação do Serviço

O prazo de execução do serviço será de 01/01/2021 a 31/12/2021.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

11. Local da Prestação do Serviço

Os prédios onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, o Depósito de Urnas de Recife, a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, os Cartórios Eleitorais de Paulista, o Fórum Eleitoral de Jaboatão e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho.

12. Adjudicação do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote, facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto licitado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos (publicações no DOU), tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os licitantes.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4, de 11 de maio de 2016. *(p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105. *(p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n° 7.746/2012. *(p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4º, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. *(p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. *(p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n° 8.213/1991 e n° 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). *(p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Obs.2: A licitante vencedora **deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima**, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Obs.3: Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. ([Lei nº 8.666, de 1993](#), Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Desinteresse do mercado	Paralisação das atividades desempenhadas nos prédios atrelados ao objeto desta contratação, no caso da suspensão do fornecimento de água pela COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento	1	2	2	- Ampla pesquisa de mercado; - Na fase de planejamento, fazer exigências que podem ser atendidas pelas prestadoras dos serviços, analisando devidamente o mercado fornecedor	- Na elaboração do Pesquisa de Mercado para a contratação. - Na elaboração do Projeto Básico.	SESAD
2	Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	Atraso na entrega, prejudicando a unidade solicitante	1	2	2	- Previsão da Análise de Nível de Serviços – ANS, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade; - Atuação do gestor contratual exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada atenda no prazo as solicitações	- Na elaboração do Projeto Básico; - Durante toda a vigência contratual	SESAD

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Maria Vitoria Soares Tavora

e-mail: vitoria.tavora@tre-pe.jus.br Tel: 3194-9341

Márcia Helena da Mota Quirino - Mat. 1009

e-mail: marcia.quirino@tre-pe.jus.br Tel.: 3194-9341

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular: Maria Vitória Távora (CPF: 485.376.404-68)

Gestora Substituta: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)

17. Informações Complementares (se houver)

Das Obrigações da Contratada:

17.1 – Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta.

17.2 – Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes.

17.3 – A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração,

substituição ou indenização, conforme o caso.

17.4 – Quando da quitação das notas fiscais ou faturas respectivas, a contratada deverá, como condição indispensável ao pagamento de seus créditos, manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação.

17.5 – Apresentar os seguintes documentos:

- a. Licença Sanitária: expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município da sede da empresa.
- b. Certificado: emitido por laboratório licenciado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, quanto à análise bacteriológica, análise físico-química para fins de potabilidade;
- c. Licença de Operação: expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH).

Todos os documentos deverão apresentar validade, enquanto durar o período contratual, podendo este Tribunal solicitar comprovação a qualquer tempo.

17.6 – Atender ao pedido de fornecimento de água num prazo de, no máximo, 06 (seis) horas, após a solicitação nos locais descritos no 7.1, sendo possível alteração de endereço apenas nos locais situados no município de Recife/PE.

17.7 – Apresentar, no ato da entrega da água, Ordem de Serviço contendo:

- Nome do solicitante.
- Hora da solicitação e da entrega.
- Descrição do caminhão, placa e motorista.
- Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

Esta ordem de serviço deverá ser emitida em duas vias. A cópia ficará com o recebedor da água, e as 1^{as} vias deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, à SESAD – Seção de Serviços de Apoio Administrativo, que atestará e encaminhará para o devido pagamento. Os valores das notas fiscais poderão variar, dependendo do total de caminhões solicitados ao final de cada mês, bem como de suas cargas, se de 8m³ ou 15m³.

17.8 – A empresa deverá disponibilizar um empregado/preposto, o qual ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas durante a execução do contrato.

18. Anexos

Nao se aplica neste momento.

Recife, 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VITÓRIA SOARES TÁVORA, Analista Judiciário(a)**, em 29/06/2020, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1207799** e o código CRC **BDC9F2F4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0015880-13.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de água potável, através de caminhão-pipa, para os prédios onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital, o Centro Administrativo TRE, a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda, os Cartórios Eleitorais da 12ª e 146ª Zonas Eleitorais de Paulista, o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício 2021.

Item	Especificação	Quantitativo Estimado
I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m ³	10
II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m ³	30

2. Modalidade de Contratação Adotada

A contratação se dará através de contratação direta.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: BELAS ÁGUAS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
- CNPJ: 16.803.436/0001-59
- Endereço: Av. Maria Irene, n.º 718-D - Jordão, Recife/PE, CEP 51.250-020.
- Dados Bancários: Banco Itaú - Ag. 0364 - c/c 14.215-8

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: José Fernando de Mesquita Vieira.
- CPF: 920.803.244-20
- RG: 4.630.814 SSP-PE
- Endereço: Rua Antônio de Castro, n.º 61, apto. 903, Casa Amarela, Recife/PE.

3. Parcelamento do Objeto

Para esta contratação será necessária a adoção do critério de adjudicação por LOTE, a fim de atendermos ao critério da vantajosidade econômica, além de apresentar maior viabilidade nos aspectos técnico e administrativo.

Os itens da presente contratação possuem similaridade e interligação entre si. A fragmentação do objeto em itens, ocasionando diversas contratações, poderia comprometer a integridade qualitativa, apresentando risco de impossibilidade de execução satisfatória dos serviços. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada para o lote facilitaria o acompanhamento de problemas e soluções, aumentaria o controle sobre a execução do objeto contratado, visto que o parcelamento do objeto demandaria várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de recursos, tempo e pessoal envolvido e gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras dos serviços.

Além disso, os itens da contratação possuem valor de pequena monta, como também os locais de entrega estão inseridos na Região Metropolitana do Recife/PE. Assim sendo, os possíveis interessados em participar do certame devem ser habilitados para todos os itens, por atuarem na mesma área do mercado, aumentando a competitividade e a atratividade do certame e, por conseguinte possíveis melhores preços, em razão da maior disputa entre os interessados.

Por outro lado, a adjudicação por itens resultaria em diferentes contratações autônomas com diversas empresas, o que implicaria numa possível majoração dos preços unitários em razão da redução da economia de escala.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

MENOR PREÇO DO LOTE.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2021 e término em 31/12/2021.

7. Descrição dos serviços

Estima-se que deverão ser fornecidos, quando efetivamente necessário, durante o prazo de vigência do contrato, 10 (dez) caminhões-pipa de 8m³ e 30 (trinta) caminhões-pipa de 15m³.

Os quantitativos acima são meramente estimativos. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

Importa registrar, neste tópico, as justificativas necessárias, quanto ao dimensionamento do quantitativo; assim, a contratação do serviço de fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, para o exercício 2021, justifica-se pela experiência dos anos anteriores, em que unidades deste Regional necessitaram do referido abastecimento em razão do não fornecimento, em algumas ocasiões, pela empresa que detém a concessão de serviços públicos de saneamento básico do Estado de Pernambuco.

O objetivo da presente contratação é evitar a interrupção dos serviços prestados à população nos imóveis onde funcionam a Sede, a Sede Antiga, a Central de Atendimento ao Eleitor da Capital (com 11 (onze) zonas eleitorais), o Centro Administrativo TRE (o qual possui 9.657,81 m² de área total), a Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda (com 03 (três) zonas eleitorais), os Cartórios Eleitorais de Paulista (com 02 (duas) zonas eleitorais), o Fórum Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes (com 04 (quatro) zonas eleitorais) e o Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho (com 02 (duas) zonas eleitorais) - locais de grande circulação de pessoas, caso ocorra, por algum motivo, o desabastecimento de água pela COMPESA.

Salvo engano, em 2014 ou 2015, houve, em Recife, um grande desabastecimento de água pela COMPESA, que resultou no uso total dos quantitativos disponíveis nos primeiros 03 de meses do ano. Ou seja, é uma demanda imprevisível, podendo seu objeto ser demandado pouco, muito ou nenhum caminhão-pipa.

Apresentamos na tabela a seguir os quantitativos efetivamente solicitados e os valores contratados nos últimos exercícios:

Período do contrato e valor total contratado	8m ³ de volume utilizado / valor unitário	15m ³ de volume utilizado / valor unitário	Total de caminhões utilizados
de 25/07/2016 a 24/07/2017	0 (de 10) / R\$ 250,00	23 (de 30) / R\$ 350,00	23 unidades

(CT n.º 29/2016 - Planeta Água Express LTDA-EPP) R\$ 13.000,00			
de 25/07/2017 a 31/12/2018 (CT n.º 09/2017 - Alvorada Comércio e Serviços Eireli-EPP) R\$ 20.790,00	2 (de 15) / R\$ 276,00	12 (de 45) / R\$ 370,00	14 unidades
de 01/01/2019 a 31/12/2019 (CT n.º 85/2018 - Belas Águas Transporte de Cargas LTDA-ME) R\$ 15.500,00	0 (de 10) / R\$ 350,00	4 (de 30) / R\$ 400,00	4 unidades
de 01/01/2020 a 31/12/2020* CT n.º 56/2019 - Belas Águas Transporte de Cargas LTDA-ME) R\$ 16.400,00	1 (de 10) / R\$ 380,00*	0 (de 30) / R\$ 420,00*	1 unidade*

* - Registro que, devido a pandemia COVID-19, muitas unidades ficaram fechadas por vários meses; logo, tais dados, para 2020, salvo melhor juízo, não poderiam servir de parâmetro.

Desafortunadamente, em determinados períodos do ano, podem ocorrer problemas relacionados à escassez de água no Estado, os quais são imprevisíveis. Assim, ao ficar sem o aludido serviço, as unidades contempladas na futura contratação poderão ter as suas atividades essenciais interrompidas em virtude da inviabilização das condições básicas de higiene nas copas e sanitários dos locais. Logo, há que se destacar a necessidade de priorizarmos a saúde dos servidores e das demais pessoas que frequentem aquelas unidades, em especial, em tempos de COVID-19.

Salientamos que, apesar do empenho da SESAD em cobrar da COMPESA soluções para o fornecimento de água potável em tempo hábil, nem sempre isso se dá no prazo ideal. Desse modo, esta Seção considera que a contratação do serviço de caminhão-pipa é uma providência que tem funcionado bem para sanar esses transtornos e atender as expectativas dos interessados (público interno e externo).

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

IMÓVEL	ENDEREÇO
Sede	Avenida Agamenon Magalhães, 1.160 - Graças – Recife/PE
Sede Antiga	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor da Capital de Recife	Praça das Cinco Pontas, 321 São José – Recife/PE
Centro Administrativo TRE	Avenida Cônsul Vilares Fragoso, 291-B - San Martin – Recife/PE
Central de Atendimento ao Eleitor de Olinda	Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1091 - Bairro Novo – Olinda/PE
Cartórios Eleitorais da 12ª e 146ª Zonas Eleitorais - Paulista	Av. Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Paulista/PE
Fórum Eleitoral de Jaboatão	Avenida dos Guararapes, s/n – Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fórum Eleitoral de Cabo de Santo Agostinho	Antiga BR-101-Sul, km33, Loteamento AD/DIPER, Centro – Cabo de Santo Agostinho/PE

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O pedido de fornecimento de água deverá ser atendido nos locais descritos no **ITEM 7.1**, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação realizada pelo gestor do contrato.

7.3. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

10.1 - Realizar o agendamento dos serviços.

10.2 - Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços.

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.5 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

10.6 - Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

11. Obrigações da Contratada

11.1 – Será de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços constantes desta contratação e de todos aqueles que oferecer em sua proposta.

11.2 – Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes.

11.3 – A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

11.4 – Quando da quitação das notas fiscais ou faturas respectivas, a contratada deverá, como condição indispensável ao pagamento de seus créditos, manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação.

11.5 – Apresentar os seguintes documentos:

- a. Licença Sanitária: expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município da sede da empresa.
- b. Certificado: emitido por laboratório licenciado pela Secretaria de Saúde de Pernambuco, quanto à análise bacteriológica, análise físico-química para fins de potabilidade;
- c. Licença de Operação: expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH).

Todos os documentos deverão apresentar validade, enquanto durar o período contratual, podendo este Tribunal solicitar comprovação a qualquer tempo.

11.6 – Atender ao pedido de fornecimento de água num prazo de, no máximo, 06 (seis) horas, após a solicitação nos locais descritos no **7.1**, sendo possível alteração de endereço apenas nos locais situados no município de Recife/PE.

11.7 – Apresentar, no ato da entrega da água, Ordem de Serviço contendo:

- Nome do solicitante.
- Hora da solicitação e da entrega.
- Descrição do caminhão, placa e motorista.
- Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

Esta ordem de serviço deverá ser emitida em duas vias. A cópia ficará com o recebedor da água, e as 1^{as} vias deverão ser encaminhadas juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, à SESAD – Seção de Serviços de Apoio Administrativo, que atestará e encaminhará para o devido pagamento. Os valores das notas fiscais poderão variar, dependendo do total de caminhões solicitados ao final de cada mês, bem como de suas cargas, se de 8m³ ou 15m³.

11.8 – A empresa deverá disponibilizar um empregado/preposto, o qual ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas durante a execução do contrato.

12. Pagamento

12.1 – O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO IX - 1260099 deste Termo de Referência.

14. Penalidades

Todas aquelas previstas em Lei.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Inicialmente, cabe esclarecer que o RC - Requerimento de Contratação foi emitido em 29/06/2020, portanto a pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 05/2014 - MPOG; no entanto, a mencionada pesquisa também encontra-se em conformidade com a IN nº 73/2020 - Ministério da Economia.

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. relativamente à pesquisa no Painel de Preço e outros órgãos (1265371), esclarecemos que os preços encontrados não nos serviu, pois diferem da nossa realidade, em especial, quanto: a) a periodicidade de entrega (para alguns a entrega é semanal, outros é mensal), por sua vez a nossa, é somente quando necessário; b) valor do deslocamento (frete), o valor é calculado/definido entre a distância da empresa e o

local de destino, ou seja, é relativo a cada contrato/realidade; e c) quanto a capacidade em metros cúbicos. Portanto, restou prejudicada a tentativa de utilizar tal plataforma.

2. no tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. no que tange à pesquisa com fornecedores, foi a que melhor apresentou preços competitivos/atrativos, sendo um deles com valor igual ao contrato vigente, o qual custou, em 2020, R\$ 16.400,00. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 13 (treze) empresas, destas apenas 04 (quatro) apresentaram propostas, sendo 03 (três) válidas e 01 (uma) fora do padrão exigido (1248458), a qual foi desconsiderada.

Por fim, destacamos que o custo total da contratação importará em R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), conforme teor da proposta (1247276).

Item	Especificação	Quantitativo estimado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m ³	10	380,00	3.800,00
II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m ³	30	420,00	12.600,00
Total (R\$)				16.400,00

- TABELA PESQUISA DE PREÇO

ITEM I	CAMINHÃO-PIPA DE 8 m ³		
EMPRESA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BELAS ÁGUAS	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
PLANETA ÁGUA		R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
ÁGUA ESPECIAL		R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

ITEM II	CAMINHÃO-PIPA DE 15 m ³		
EMPRESA	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
BELAS ÁGUAS	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
PLANETA ÁGUA		R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
ÁGUA ESPECIAL		R\$ 550,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL POR EMPRESA	ITEM I + ITEM II
BELAS ÁGUAS	R\$ 16.400,00
PLANETA ÁGUA	R\$ 20.000,00
ÁGUA ESPECIAL	R\$ 21.500,00

17. Modalidade de Empenho

<i>ORDINÁRIO</i>	X	<i>ESTIMATIVO</i>	<i>GLOBAL</i>
------------------	---	-------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

19. Critérios de Sustentabilidade

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. *(p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. *(p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. *(p. 22, "i" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ; p. 38, "Art. 4ª, II e IV" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e p. 13 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. *(p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 12 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho)*
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. *(p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). *(p. 07 do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ)*.

Obs.1: É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

- Maria Vitoria Soares Tavora - Matr. 439

e-mail: vitoria.tavora@tre-pe.jus.br Tel: 3194-9341

- Substituta: Márcia Helena da Mota Quirino - Matr. 1009

e-mail: marcia.quirino@tre-pe.jus.br Tel.: 3194-9341

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	VALOR R\$
BELAS ÁGUAS	3341-6522 (José Fernando/Tatyane)	16.803.436-0001/59	R\$ 16.400,00
PLANETA ÁGUA	3444-2579	10.779.162/0001-23	R\$ 20.000,00
ÁGUA ESPECIAL	3341-5838 (Alexandre Machado)	02.187.513/0001-89	R\$ 21.500,00
ÁGUA FORTE	3089-2121 (França)		Proposta fora do padrão*
TRANSÁGUA	3341-3381 (Rafael Farias)		Não tem disponibilidade (1248485)
ENSEADA ÁGUA	4104-9111		Não respondeu

POTÁVEL			
ÁGUA ESTRELA	4100-7130		Não respondeu
ÁGUA MASTER	3341-6528/3461-1902		Não respondeu
ÁGUA NOVA	3439-2204		Não respondeu
GUARARAPES ÁGUA	3062-0000/4106-5424		Não respondeu
PARK DAS ÁGUAS	98637-7042		Não respondeu
TRANSPIPA	4100-0077		Não respondeu
WASSER	2122-0181		Não respondeu

OUTROS ANEXOS

Anexo II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO N 007/2020

Anexo III - Emails Pesquisa de Mercado

Anexo IV - Proposta BELAS ÁGUAS

Anexo V - Proposta PLANETA ÁGUA

Anexo VI - Proposta ÁGUA ESPECIAL

Anexo VII - Proposta ÁGUA FORTE*

Anexo VIII - Resposta TRANSÁGUA

Anexo IX - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Anexo X - Documentos da Belas Águas e Representante

Anexo XI - Consulta CADIN, Declarações, Certidões e Certificado

Anexo XII - Argumentos Belas Águas para Licenças e Certificados

Anexo XIII - Pesquisa Painel de Preço/Outros Órgãos

Anexo XIV - Protocolos e Certificado de Análise Bacteriológica

Anexo XV - CRF - FGTS atualizado

Anexo XVI - Licenças de Operação e Sanitária da Empresa Belas Águas

Recife, 15 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 15/09/2020, às 21:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1278192** e o código CRC **CDD8C9F9**.